



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 460 / 2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 596/2018.

De iniciativa da Vereadora Janaina Lima (NOVO), o presente projeto dispõe sobre a criação, modelagem e divulgação do índice de empreendedorismo de cada subprefeitura, e dá outras providências. Conforme a proposta, o objetivo é de avaliar o potencial empreendedor cada Subprefeitura, definido como as potencialidades e limitações do ambiente em cada Subprefeitura para que se possa empreender.

Ao fundamentar o projeto, a autora ressalta a importância do empreendedorismo para o desenvolvimento econômico, e aponta a necessidade de se conhecer o ambiente institucional, assim como as condições decorrentes de serviços prestados pelo Estado para as atividades empreendedoras. Dessa forma, defende que o Índice de Empreendedorismo de São Paulo viabilizará o mapeamento do ambiente, oferecendo melhores condições para as escolhas do empreendedor e também permitindo ao poder público uma avaliação de seus serviços neste setor. O mapeamento por Subprefeitura facilitará o acesso a dados regionalizados.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade do projeto.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, quanto os aspectos que deve analisar, não pode deixar de corroborar os fundamentos do projeto. A construção e devida divulgação do índice proposto oferecerá melhores condições para a tomada de decisão por parte de empreendedores e será uma ferramenta valiosa na avaliação de políticas públicas para o fomento da atividade econômica na cidade. Assim, o município terá condições melhor direcionar sua atuação neste sentido. Favorável, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 01.07.2020.

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

ADILSON AMADEU

MÁRIO COVAS

QUITO FORMIGA

JANAÍNA LIMA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADRIANA RAMALHO

ATÍLIO FRANCISCO

ISAC FÉLIX

RICARDO TEIXEIRA

OTA

RICARDO NUNES

RODRIGO GOULART

SONINHA FRANCINE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/07/2020, p. 121

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.